



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ESCLARECIMENTOS Nº 2

Pregão Eletrônico nº 29/2023

Considerando os questionamentos recebidos a respeito da licitação nº 29/2023, o Coren-SP torna público:

Questionamento 1

Os profissionais farão jus a insalubridade, se sim, quais e qual alíquota?

Resposta:

Não farão, tendo em vista não se tratar de atividade insalubre.

Questionamento 2

Os profissionais farão jus a periculosidade, se sim, quais?

Resposta:

Não farão, tendo em vista não se tratar atividade de risco.

Questionamento 3

Os profissionais farão jus a hora extra, se sim, como serão pagas?

Resposta:

Vide Item 5.6.4 do Termo de Referência, que dispõe: Conforme vedações do Anexo V da IN SEGES MP 05/2017 (item 2.6, d.1.3), para este objeto as horas suplementares eventualmente realizadas não serão consideradas para pagamento de horas extras por parte da Administração, de forma que, em havendo restrições à realização de compensações no bojo das respectivas negociações coletivas, a Contratada deverá se responsabilizar pelo exato cumprimento da jornada por parte de seus funcionários.

Questionamento 4

O preposto poderá ser um dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços?

Resposta:

Não, conforme item 6.5 e seguintes do Termo de Referência. Entretanto, é uma obrigação da empresa em manter preposto ativo para qualquer problema que possa surgir na execução do contrato.

Questionamento 5

Em relação ao ponto eletrônico, será instalado um relógio biométrico em cada unidade ou somente na sede?

Resposta:

Entendemos que o controle de jornada de trabalho, a ser efetuado nas dependências da Contratante ou local de prestação dos serviços, pode ser realizado por qualquer das modalidades admitidas na legislação. O ETP prevê implantação de ponto eletrônico somente na Sede.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

São Paulo, 09 de Agosto de 2023.

Vinícius Pereira Souza
Pregoeiro